



COMUNICADO SNQTB N.º 1/2024

PRÉMIO DE ANTIGUIDADE AÇÃO JUDICIAL PROFERIDA NOVA SENTENÇA DESFAVORÁVEL

Na sequência dos nossos anteriores comunicados quanto à ação judicial respeitante a definição da fórmula de cálculo do prémio de antiguidade a atribuir pelos Bancos aos trabalhadores, cabe informar que, nesta data, foi notificada a nova sentença proferida pelo Juízo do Trabalho de Lisboa, após a repetição do julgamento, concluída em 16 de maio de 2023.

Como é sabido, este processo respeita à definição da fórmula de cálculo do prémio de antiguidade, que se encontrava previsto no ACT do setor bancário, a atribuir pelos Bancos aos trabalhadores. Recordamos que o SNQTB considera que o proporcional do prémio de antiguidade deverá ser pago tendo em consideração todo o tempo de bom e efetivo serviço do trabalhador e não apenas uma parcela intercalar do mesmo.

Ora, à semelhança da primeira sentença, a decisão agora notificada decidiu desfavoravelmente, não atendendo assim à interpretação dos Sindicatos quanto à aplicação da fórmula de cálculo do prémio de antiguidade, previsto no ACT do setor bancário.

Nesta conformidade, encontramos-nos a analisar a referida sentença, com vista a preparar o respetivo recurso de apelação, de modo que o processo siga os seus termos e seja novamente apreciado no Tribunal da Relação de Lisboa.

O SNQTB continua inteiramente convicto da razão que lhe assiste e continuará a pugnar pelo reconhecimento judicial dos direitos dos bancários quanto ao devido pagamento do prémio de antiguidade.

Do desenvolvimento deste processo judicial daremos a devida nota aos nossos sócios.

Lisboa, 3 de janeiro de 2024.

SNQTB PRIMEIRO

www.instagram.com/sindicato_snqtb

www.facebook.com/snqtb

www.snqtb.pt

TIAGO TEIXEIRA
Diretor Nacional

PAULO GONÇALVES MARCOS
Presidente da Direção

SNQTB
primeiro

SNQTB Saúde
SAMS Quadros

mis

FSB

ÓTICA
SINDICATO

USI

fecec

FISBANCA

CEC
EUROPEAN MANAGERS